

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2016
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015
PROCESSO Nº 03110.016038/2016-11**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA MOBILIARE
MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.250.102/0001-19**, estabelecida na Rua José Versolato, 111 – Sala 2708 – Centro - São Bernardo do Campo/SP – CEP 09750.730, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO PRIETRO DE JESUS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.886.703, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 055.261.628-18, residente e domiciliado em São Caetano do Sul/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.203682/2015-46, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 29/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 26 de março de 2014, na Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em Brasília-DF, nas condições e formas descritas neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2015 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

1. Os serviços integrantes deste Contrato serão executados nas instalações dos edifícios administrados pela CONTRATANTE em Brasília/DF:
 - a) Esplanada dos Ministérios - Bloco “K”;
 - b) Esplanada dos Ministérios – Bloco “C”;
 - c) Secretária de Orçamento Federal – SOF - SEPN 516, Bloco “D”, Lote 08;
 - d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E;
 - e) Arquivo Central da CONTRATANTE – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
 - f) Depósito da CONTRATANTE – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
 - g) DEPEX E SPU - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF;
 - h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por esta CONTRATANTE.
2. O local de instalação do mobiliário será definido em cada Ordem de Serviço (O.S.) e o posicionamento dos móveis deverá seguir o projeto de layout que será entregue quando da emissão da O.S.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E MONTAGEM

1. A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de Serviço, e:
 - As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor;
 - Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
 - Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
 - Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
 - Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
 - Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
2. A CONTRATADA deverá, quando do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;
3. A CONTRATANTE não aceitará reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;
4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará à disposição da CONTRATADA, antes e durante a confecção e montagem do mobiliário;
5. Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviço (O.S.) à CONTRATADA, contendo quantitativos, locais e prazos, acompanhada dos projetos de layout;
6. Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8 às 18 horas, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos de cada equipe, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
7. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;
8. Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem de mobiliário em mais de um local, a CONTRATADA deverá aumentar a



quantidade de funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;

9. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE;
10. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para a entrega e montagem do mobiliário será determinado em cada Ordem de Serviço (OS), não sendo inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da O.S.;
2. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material e/ou os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;
3. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 1 e 2 a CONTRATADA poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 3, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A CONTRATADA emitirá, até a apresentação da Nota Fiscal, a Declaração ou Certificado de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE;
2. Deverá constar na Garantia, a que se refere o item anterior, a assistência técnica, a manutenção corretiva e a reposição de peças, desde que não comprovado mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

1. Para os mobiliários do **GRUPO I - Estações, mesas e plataformas de trabalho:**



- 1.1. A guarda dos materiais que carecem de instalação e montagem são de responsabilidade da CONTRATADA e seu recebimento será conforme a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais em que serão executados os serviços;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega e montagem dos materiais;
- d) Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, e cumprir os prazos determinados em contrato;
- b) Fornecer mão de obra qualificada e todos equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem do mobiliário;
- c) Manter limpas as áreas de trabalho durante a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. Limpar e varrer os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, tempestivamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE referentes aos materiais e à execução da montagem;
- f) Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE e prestar esclarecimentos quando solicitados;
- g) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da CONTRATADA;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- j) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeira linha de fabricação;
- k) Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- l) Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo com as exigências das referidas normas;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados, impostos, taxas e as que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista;
- n) Possuir estoque de materiais, peças e ferramentas em quantidades necessárias a implementação dos layouts propostos nas O.S. no prazo determinado, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior;
- o) Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão;



- p) Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- q) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 115.103,00 (cento e quinze mil e cento e três reais).

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do mobiliário referente ao Grupo I será efetuado em 02 (duas) parcelas mediante a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo a 1ª (primeira) parcela referente à entrega do mobiliário, correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço e a 2ª (segunda) parcela, referente à montagem e instalação, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela CONTRATANTE, depois de cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo segundo

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Parágrafo terceiro

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo quarto

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizadas.

Parágrafo quinto

A existência de pendências quanto à manutenção das condições de habilitação não é suficientes para que haja a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA, devendo, no caso, haver a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Parágrafo sexto

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 e 2016, mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Natureza da despesa 449052, Fonte 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo terceiro

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo quarto

No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



Parágrafo quinto

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo sexto

A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão indicados pela CONTRATANTE os Fiscais, para o acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

Parágrafo primeiro

A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Contrato, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesta cláusula;
 - b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias), após o qual poderá haver a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Parágrafo segundo

A sanção estabelecida no inciso “d” desta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro

No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

Parágrafo quarto

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

Parágrafo quinto

O valor das multas poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” nesta cláusula a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão



do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

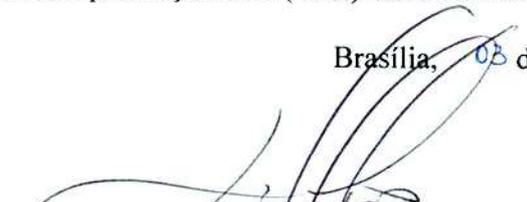
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 08 de novembro de 2016.

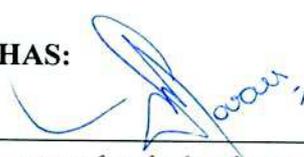


WALMIR GOMES DE SOUSA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

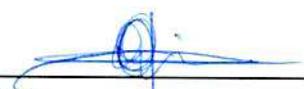


RICARDO PRIETRO DE JESUS
Mobiliare Móveis Corporativos Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: Teresinha Mendes Novaes
CPF: CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ



Nome: Cairo Antonio Correa Junior
CPF: Analista Técnico - Administrativo
Identidade: CGCON/DIRAD/SE/MP



ANEXO "A" DO CONTRATO

GRUPO I – ESTAÇÕES, MESAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO.

MOBILIÁRIO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO TEXTURIZADO PADRÃO LISO (ESTAÇÕES E MESAS OPERACIONAIS)

1. ESTAÇÕES DE TRABALHO

1.1 Estrutura

As estações de trabalho serão compostas por tampo, bases laterais, painel divisório e acessórios.

1.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme as especificações gerais (ítem 1 e 1.a), terá o formato em "L", com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários e deverá ter dimensões variáveis conforme o modelo de cada estação de trabalho (ver Anexo II). Suporte do tampo tipo mão francesa, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada, dotada de garras para fixação nas divisórias. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais e por meio de mãos francesas ligando o mesmo aos painéis divisórios, com utilização de parafusos tipo M6.

1.1.2 Base lateral: confeccionada em painel de MDP com espessura 25mm conforme especificações gerais (ítem 1 e 1.a), em cada lateral deverá ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

1.1.3 Painel Divisório: deverá ser modulado e cada módulo terá 1,10m de altura e 70mm a 80mm de espessura e largura conforme cada modelo de estação de trabalho. Estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de alumínio extrudado providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampos e acessórios, com orifícios para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. Totalmente montadas por meio de encaixes e parafusos, autobrocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas. Na parte inferior da estrutura, rodapé com tampas basculantes em perfil de alumínio extrudado, com ampla passagem interna de fiação e com formato retangular da mesma largura do painel divisório 100 mm de altura, com a opção de cego ou com três orifícios para adaptação de tomadas tipo elétricas 2P+T (110watts) para computador e 2P+T (220watts) para equipamento eletrônico, RJ-45 para rede lógica e RJ-11 para rede telefônica. As tomadas de rede elétrica deverão atender ao disposto na norma ABNT NBR 14136:2002. É provido de sapatas reguladoras de nível com diâmetro de 50 mm e rosca 5/16 pol., e fixado a estrutura com parafusos e porcas, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Fechamentos cegos de saque frontal, em chapa de MDP com 15 mm de espessura, com três paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, com H 528 mm; a 2ª placa, uma régua medindo H 100 mm, fixada na altura de 650 mm do piso, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da



superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando rápido e livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção do cabeamento. As placas de fechamento da estrutura do painel divisório deverão ser confeccionadas em painel de MDP com espessura de 15mm conforme as especificações gerais (itens 1 e 1.a), deverão ter saque frontal sem a necessidade de desmontar os acabamentos superiores e laterais, fixados por pressão pelo sistema clipe. Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, e com formato predominantemente reto, com elementos de união em termoplástico injetado ou alumínio, clicados diretamente na estrutura interna. Todos os elementos metálicos em alumínio extrudado têm acabamento anodizado ou é submetida a um pré-tratamento superficial de decapagem e pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó, polimerizada em estufa a 200° C, conforme as especificações gerais Os painéis permitem a colocação de suportes e mãos francesas, para acoplamento de superfícies de trabalho ou outros acessórios. A união entre painéis e painel/conector é feita por meio de parafusos com rosca máquina cabeça panela em aço carbono niquelado M6, porcas e engates confeccionados em nylon injetado com guias.

1.2 Acessórios:

1.2.1 Tampo balcão retangular: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), terá formato retangular, e deverá possuir suporte metálico para fixação sobre o painel divisório.

1.2.2 Prateleira suspensa: deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1), terá formato retangular, e deverá possuir suporte metálico para fixação no painel divisório.

1.3 Modelos de Estação de Trabalho e Acessórios:

Estações tipo A (altura: 75cm)

ETA 1-A: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 1-B: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 2-T-A: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 2-T-B: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 2-U-A: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 2-U-B: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETA 4: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 60cm

Estações tipo B (altura: 75cm)

ETB 1: Tampo: 140cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETB 2-T: Tampo: 140cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETB 2-U: Tampo: 140cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ETB 4: Tampo: 140cmX140cm/ Profundidade: 60cm

Estações tipo C (altura: 75cm)

ETC 1-A: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ETC 1-B: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ETC 2-T-A: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ETC 2-T-B: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ETC 2-U: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ETC 4: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

Tampo balcão retangular
TBS 1: Tampo: 160x30cm
TBS 2: Tampo: 140x30cm
TBS 3: Tampo: 120x30cm
Prateleira suspensa
PS 1: 60x30cm
PS 2: 40x30cm

2. MESA DE TRABALHO RETANGULAR

2.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

Tampo: será único confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, item 4, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

2.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular (altura: 75cm)

MT 1: Largura: 180cm/ Profundidade: 80cm

MT 2: Largura: 160cm/ Profundidade: 80cm

MT 3: Largura: 140cm / Profundidade: 80cm

MT 4: Largura: 120cm/ Profundidade: 60cm

MT 5: Largura: 100cm/ Profundidade: 60cm

MT 6: Largura: 80cm / Profundidade: 60cm

3. MESA DE TRABALHO EM “L”

3.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

Coluna central: confeccionada por de chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3mm dobrada, funcionando como uma calha para passagem de fiação, com tampa interna removível, com encaixe tipo click e furos para passagem do cabeamento desta para as calhas

horizontais. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, item 4, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do "L", fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

3.2 Modelos de Mesta de Trabalho em "L" (altura: 75cm)

ML 1: Tampo: 160cmX160cm/ Profundidade: 70cm

ML 2: Tampo: 160cmX140cm/ Profundidade: 70cm

ML 3: Tampo: 140cmX140cm/ Profundidade: 60cm

ML 4: Tampo: 140cmX120cm/ Profundidade: 60cm

ML 5: Tampo: 120cmX120cm/ Profundidade: 60cm

4. MESA DE REUNIÃO REDONDA

4.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

Tampo: será único, circular e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, formada por 04 patas em tubo de aço 20X30X1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25X1,5mm. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

4.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda (altura: 75cm)

MRRd 1: Diâmetro:140cm

MRRd 2: Diâmetro:120cm

MRRd 3: Diâmetro:100cm

5. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

5.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), deverão ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa de espessura mínima de 1,2mm



dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm, fixada através de parafusos sob o tampo e na face interna da estrutura.

Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante 3,5X16mm, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes 48X13mm.

5.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular (altura: 75cm)

MRRt 1 (tampo único): Largura: 200cm/ Profundidade: 100cm

MRRt 2 (tampo único com calha e caixa de tomadas): Largura: 200cm/ Profundidade: 100cm

MRRt 3 (tampo único): Largura: 220cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 4 (tampo único com calha e caixa de tomadas): Largura: 220cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 5 (tampo externo semi-circular): Largura: 120cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 6 (tampo interno retangular): Largura: 60cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 60cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 8 (tampo interno retangular): Largura: 80cm/ Profundidade: 120cm

MRRt 9 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 80cm/ Profundidade: 120cm

6. MESA PARA IMPRESSORA

6.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Fundo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.



Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma dimensão (largura e profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

6.2 Modelos de Mesa para Impressora (altura: 75cm)

Mimp 1: Largura: 60cm/ Profundidade: 45cm

Mimp 2: Largura: 70cm/ Profundidade: 60cm

Mimp 3: Largura: 80cm/ Profundidade: 70cm

7. MESA COMPONÍVEL TRAPEZOIDAL

7.1 Estrutura

A estrutura da mesa componível trapezoidal será formada por tampo, bases laterais, calhas e painel frontal.

Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), com forma e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), deverão ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa de espessura mínima de 1,2mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm, fixada através de parafusos sob o tampo e na face interna da estrutura.

Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante 3,5X16mm, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes 48X13mm.

7.2 Modelos de Mesa Componível Trapezoidal (altura: 75cm)

MCT 1 (com calha na largura menor): : Profundidade: 80cm/ Largura maior: 250cm / Largura menor: 90cm

MCT 2 (com calha na largura maior): :Profundidade: 80cm/ Largura maior: 250cm / Largura menor: 90cm

MCT 3 (para fechamento): : Profundidade: 80cm/ Largura maior: 170cm / Largura menor: 90cm

8. MESA COMPONÍVEL TIPO FERRADURA

8.1 Estrutura



Mesa modulada em forma elíptica, com altura de 74cm, compostas por tampo de apoio e tampo principal, bases laterais, calha para passagem de fiação e painel de fechamento frontal.

Tampo de apoio: confeccionado com painel de MDP, com 18mm de espessura, acabamento chanfrado a 45° nas bordas, revestimento em todas as faces aparentes com lâmina de PVC na cor preto fosco e, com aberturas retangulares nos locais indicados nos desenhos técnicos, para instalação de caixas de tomadas.

Tampo principal: confeccionado em painel do tipo MDF, com 25mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b), cor a definir, e todos os módulos possuem caixa de tomadas.

Caixas de tomadas: confeccionadas em alumínio, com tampa basculante de abertura 90° com fecho toque. Porta tomada embutido com 05 estampas retangulares para instalação de tomadas elétricas 2P+T, RJ45 e RJ11 (novo padrão ABNT) com acabamento na cor preto fosco; de largura mínima igual a 90mm e altura aproximada de 25mm; com aberturas no sentido do usuário, com ângulo mínimo de 95° (as tampas metálicas deverão ser alinhadas, em toda sua extensão, à superfície da mesa) e com escovas de nylon aplicadas em toda sua extensão; os cabos deverão localizar-se sob compartimento metálico específico, assim protegidos e ocultos da tampa de acesso às tomadas, ao abrir a tampa da caixa, o usuário deve ter acesso apenas à região dos plugues das tomadas. Todas as partes metálicas deverão passar por tratamento fosfatizante antioxidante e pintura epóxi em pó com tratamento antiferruginoso.

Calha para passagem de fiação: possuirá dois tramos verticais embutidos nas bases de fechamento lateral das extremidades da mesa, com acesso através de tampa interna sacável e possuirá tramos horizontais interligados, localizados sob o tampo de apoio, acima do painel de fechamento frontal (saia), ao longo de toda a mesa, com aproximadamente 100mm de altura; deverá ser confeccionada em chapa de aço #16 (espessura de 1,5mm) conforme norma SAE 1020; todas as partes metálicas deverão passar por tratamento fosfatizante antioxidante e pintura epóxi pó (na cor preto fosco) com tratamento antiferruginoso e as soldas necessárias serão do tipo MIG.

Bases laterais: confeccionadas em duplo painel do tipo MDP, com 43mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b), devem possuir em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 20mm.

Painel de fechamento frontal (saia): será localizado sob o tampo de apoio, com recuo de 5cm em relação à borda interior da mesa, será confeccionado em painel do tipo MDP com 25mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b).

8.2 Modelos de Mesa Componível tipo Ferradura (altura: 75cm)

MCF 1: Profundidade: 80cm/ Largura maior: 220cm / Largura menor: 100cm

MCF 2: Profundidade: 80cm/ Largura maior: 232cm / Largura menor: 162cm

MCF 3: Profundidade: 80cm/ Largura maior: 232mm / Largura menor: 220m

MCF 4: Profundidade: 80cm/ Largura maior: 160cm / Largura menor: 152cm

9. PLATAFORMA DE TRABALHO

9.1 Estrutura

A estrutura da plataforma de trabalho será formada por tampos, estrutura central, bases laterais, painel frontal e calha estrutural. Sendo que as plataformas de 02 (dois) lugares não possuem estrutura central.



Tampos laterais: confeccionados em painel MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1a), com profundidade de 55cm e largura variável conforme o modelo da plataforma. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 nas bases laterais.

Tampos centrais: confeccionado em painel MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), com profundidade de 30cm e com dimensões variáveis conforme o modelo da plataforma. Os tampos centrais possuem recortes retangulares para acoplamento de duas caixas elétricas. Caixas elétricas confeccionadas em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante 3,5 x 16 mm, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 orifícios redondos, 02 orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxante 48 x 13 mm.

Base lateral: confeccionado em painel MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). A lateral deve conter, na face interna, calha para passagem de fiação e em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Estrutura central: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,2mm ou painel de MDP de 18mm de espessura. A estrutura central deve conter calha vertical para subida de cabeamento com tampas removíveis que permitam fácil acesso para eventuais manutenções no cabeamento. Deve conter em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: localizada horizontalmente sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionadas em chapas de aço dobrada com espessura mínima de 0,95mm. A fixação calha/estrutura deve ser feita sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

Painel Frontal: confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), e ficará localizado sob a calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura, com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

9.2 Divisórias frontais para Plataformas de Trabalho

9.2.1 Divisória metálica: será formada por perfil de alumínio com fechamento em chapa metálica. Deverão ser fixadas ao tampo através de bucha metálica.

Chapa perfurada (PTD): confeccionada em perfil de alumínio com formato retangular, montado por meio de peças em polietileno nos quatro cantos, com fechamento em chapa metálica perfurada com espessura mínima de 1,20mm.

9.2.2 Divisórias em vidro: painel em vidro temperado incolor ou pintado, cor a definir, com espessura mínima de 6mm, com bordas lapidadas, sem moldura, deve ser fixado no tampo central.

9.2 Modelos de Plataforma de Trabalho

Plataformas de 04 (quatro) lugares (altura: 75cm)

PT4 1: Profundidade: 140cm / Largura: 320cm

PT4 2: Profundidade: 140cm / Largura: 280cm



PT4 3: Profundidade: 140cm / Largura: 240cm
Plataformas de 02 (dois) lugares (altura: 75cm)
PT2 1: Profundidade: 140cm / Largura: 160cm
PT2 2: Profundidade: 140cm / Largura: 140cm
PT2 3: Profundidade: 140cm / Largura: 120cm
Divisória frontal metálica:
PTD 1: Altura:30cm/ Largura:150cm
PTD 2: Altura:30cm/ Largura:130cm
PTD 3: Altura:30cm/ Largura: 110cm
Divisória frontal em vidro:
PTV 1: Altura:30cm/ Largura:150cm
PTV 2: Altura:30cm/ Largura:130cm
PTV 3: Altura:30cm/ Largura: 110cm

10. DIVISÓRIA MODULADA COM FECHAMENTO EM VIDRO

Divisória para fechamento em áreas de recepção, podendo ser utilizadas junto à mesas de trabalho retangulares ou em "L", modulada tipo painel com 7cm de espessura e altura de 110cm, possuirá duas faces distintas.

10.1 Estrutura

Estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de alumínio extrudado providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampos e acessórios, com abertura para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. Montadas por meio de encaixes e parafusos, auto brocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas.

Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, e com formato predominantemente reto, com elementos de união em termoplástico injetado, clicados diretamente na estrutura interna. Todos os elementos metálicos terão acabamento conforme especificações gerais.

Calha: localizada na parte superior acima do nível do plano de trabalho, confeccionada em alumínio extrudado em formato reto, posicionada a 765mm de altura em relação ao piso, com acesso interno ao chassi que é confeccionado em chapa de aço com 0,9 mm de espessura que contém 04 (quatro) passagens retangulares para a colocação de tomadas elétricas padronizadas pela ABNT e 04 (quatro) passagens para dados tipo RJ45.

Rodapé: localizado na parte inferior da estrutura, em ambas as faces, possuirá tampas basculantes em perfil de alumínio extrudado, com ampla passagem interna de fiação e com formato retangular de 100 mm de altura, fixo em suporte em formato de I confeccionado em nylon injetado que permite o giro de abertura de 95°, com a opção de cego ou com três orifícios para adaptação de tomadas de energia ou rede de dados. Provido de sapatas reguladoras de nível com curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Fechamentos: face interna com placas de saque frontal, com placas cegas de saque frontal, em chapa de MDF com 10 mm de espessura com três paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, com h=528mm; a 2ª placa, uma régua medindo h=100mm, fixada na altura de 650mm do piso para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar o conjunto de lugar no momento da instalação ou manutenção do cabeamento; e a 3ª placa fechamento com placa

cega de saque frontal em chapa de MDF 10mm de espessura fixada à estrutura interna por meio de cliques injetados em nylon. Esta face interna permite a colocação de suportes e mãos francesas, para acoplamento de superfícies de trabalho ou outros acessórios. A face externa possuirá placa única de saque frontal e sobre esta será fixado vidro de 6mm temperado lapidado pintado, acabamento opaco, cor a definir, com cola fixa espelho. A tinta deverá ser de alta qualidade, resistente ao choque térmico, difícil de arranhar, estabilidade da cor mesmo após o processo de termo-endurecimento e com aparência brilhante.

MOBILIÁRIO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO PADRÃO MADEIRADO

11. MESAS DE TRABALHO RETANGULARES MADEIRADAS TAMANHOS ESPECIAIS (MRME)

11.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases laterais: confeccionadas em madeira MDP, com espessura 50mm conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b). Em cada lateral deverá conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, item 4, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/bases laterais deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

Caixa de tomadas: caixa elétrica confeccionada em alumínio, com tampa basculante de abertura 90° com fecho toque. Porta tomada embutido com 05 (cinco) estampas retangulares para instalação de tomadas elétricas 2P+T, RJ45 e RJ11 (padrão ABNT), com escovas de nylon aplicadas em toda sua extensão, os cabos deverão localizar-se sob compartimento metálico específico, assim protegidos e ocultos da tampa de acesso às tomadas, ao abrir a tampa da caixa, o usuário deve ter acesso apenas à região dos plugues das tomadas.

11.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeira - Tamanhos Especiais (altura: 75cm)

MRM 1: Profundidade: 90cm / Largura: 220cm

MRM 2: Profundidade: 90cm / Largura: 180cm



12. MESA AUXILIAR RETANGULAR MADEIRADA

12.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, base lateral e painel frontal.

Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b). A fixação do tampo será nas bases laterais por meio de suporte confeccionado com chapa metálica em formato "L" de 3mm de espessura, facilitando eventual manutenção ou desmontagem.

Base Lateral: localizada em um dos lados, em madeira MDP, com espessura 50mm conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b), deve conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Painel Frontal: painel estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b), e ficará localizado sob calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

12.2 Modelo de Mesa Auxiliar Madeirada

MAM - Profundidade: 50cm /Largura: 90cm/ Altura: 75cm

13. MESA DE TRABALHO RETANGULAR MADEIRADA

13.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

Tampo: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo "passa cabos" com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, item 4, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

13.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeirada (altura: 75cm)

MTM 1: Profundidade: 80cm / Largura: 160cm

MTM 2: Profundidade: 80cm / Largura: 140cm

MTM 3: Profundidade: 60cm / Largura: 120cm

MTM 5: Profundidade: 60cm / Largura: 100cm



14. MESA DE TRABALHO EM "L" MADEIRADA

14.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.b), terá o formato em "L", com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo "passa cabos" com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

Coluna central: confeccionada por de chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3mm dobrada, funcionando como uma calha para passagem de fiação, com tampa interna removível, com encaixe tipo click e furos para passagem do cabeamento desta para as calhas horizontais.

Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, item 4, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do "L", fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

14.2 Modelos de Mesa de Trabalho em "L" Madeirada (altura: 75cm)

MLM 1: Profundidade: 160cm / Largura: 160cm

MLM 2: Profundidade: 160cm / Largura: 140cm

MLM 3: Profundidade: 140cm / Largura: 140cm

15. MESA DE REUNIÃO REDONDA MADEIRADA

15.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

Tampo: será único, circular e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, formada por 04 patas em tubo de aço 20X30X1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25X1,5mm.

15.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda Madeirada (altura: 75cm)

MRRdM 1: Diâmetro:140cm

MRRdM 2: Diâmetro:120cm

16. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MADEIRADA (MRRM)

16.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.



Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.b), formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b), deverão ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa de espessura mínima de 1,2mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Calha para passagem de fiação: Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm, fixada através de parafusos sob o tampo e na face interna da estrutura.

Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante 3,5X16mm, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes 48X13mm.

16.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular Madeirada (altura: 75cm)

MRRM 1 (tampo único): Largura: 200cm/ Profundidade: 100cm

MRRM 2 (tampo único): Largura: 220cm/ Profundidade: 100cm

MRRM 3 (tampo externo semicircular): Largura: 120cm/ Profundidade: 120cm

MRRM 4 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas): Largura: 60cm/ Profundidade: 120cm

MRRM 5 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 60cm/ Profundidade: 120cm

MRRM 6 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas): Largura: 80cm/ Profundidade: 120cm

MRRM 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 80cm/ Profundidade: 120cm

17. MESA PARA IMPRESSORA MADEIRADA

17.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25mm, conforme especificações gerais (item 1 e 1.a), retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Fundo: deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.

Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a), localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma dimensão (largura e profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

17.2 Modelos de Mesa para Impressora Madeirada (altura: 75cm)

MIM 1: Largura: 60cm/ Profundidade: 45cm

MIM 2: Largura: 70cm/ Profundidade: 60cm

MIM 3: Largura: 80cm/ Profundidade: 70cm



ANEXO "B" DO CONTRATO

QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO I – Estações, mesas e plataformas de trabalho.					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. Estações de Trabalho					
Estações de Trabalho Tipo B (140X140X60cm)					
8	Estação em "L"	ETB 1	3	2.143,00	6.429,00
9	Estação em "T"	ETB 2T	10	3.977,00	39.770,00
11	Estação em "+"	ETB 4	5	6.315,00	31.575,00
Acessórios das Estações					
2. Mesas de Trabalho Retangular (MT)					
28	Mesa de Trabalho Tipo 6 (80X60cm)	MT 6	5	393,00	1.965,00
3. Mesas de Trabalho em "L" (ML)					
29	Mesa em L Tipo 1 (160X160x70cm)	ML 1	5	922,00	4.610,00
32	Mesa em L Tipo 3 (140X140x60cm)	ML 3	10	811,00	8.110,00
5. Mesas para Reunião Retangular (MRRt)					
43	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRt 5	2	509,00	1.018,00
46	Mesa retangular (tampo interno retangular) (80X120cm)	MRRt 8	1	543,00	543,00
47	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (80X120cm)	MRRt 9	1	707,00	707,00
51	Mesa componível trapezoidal com calha na largura menor (80X250X90cm)	MCT 1	4	1.142,00	4.568,00



8. Mesa Componível Tipo Ferradura					
54	Mesa componível tipo ferradura (80X100X220cm)	MCF 1	1	3.770,00	3.770,00
55	Mesa componível tipo ferradura (80X162X232cm)	MCF 2	2	3.750,00	7.500,00
Mobiliário em Laminado Fenólico Melamínico Texturizado Padrão Madeirado					
12. Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (MAM)					
73	Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (50X90cm)	MAM	1	266,00	266,00
13. Mesas de Trabalho Retangulares Madeirada (MTM)					
74	Mesa de Trabalho Tipo 1 (180X80cm)	MTM 1	1	954,00	954,00
14. Mesas de Reunião Retangular Madeirada (MRRM)					
85	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRM 3	2	510,00	1.020,00
86	Mesa retangular (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomada) (60X120cm)	MRRM 4	2	533,00	1.066,00
87	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (60X120cm)	MRRM 5	2	616,00	1.232,00
TOTAL GRUPO I					115.103,00

Handwritten signature



Handwritten mark